



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.ror.br

TERMO DE REFERÊNCIA - AS 1090980

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e fornecimento de serviço de instalação de 250m (duzentos e cinquenta) metros de Cerca Concertina Reta Eletrificada com 6 (seis) filamentos, na Promotoria de Justiça de São Luiz do Anauá e 01 (um) kit eletrificador de cerca elétrica.

1.2. Os itens a serem adquiridos para o pleno funcionamento do Objeto são:

1.2.1. Cerca Concertina Reta Eletrificada com 6 (seis) filamentos fabricada em aço galvanizado (ou superior), formato RETA, com lâminas de espessura máxima de 60mm.

1.2.2. Kit Central de Choque Bivolt, certificado pelo INMETRO c/ Wi-Fi (App), Bateria, Sirene e 02 controles.

1.2.3. Fornecimento global de materiais (grampos, arames, esticadores galvanizados), mão de obra, deslocamento, configuração total do sistema e treinamento básico para os servidores na Promotoria de São Luiz do Anauá.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Para aferição do valor médio, foi utilizada a Pesquisa de Preço 1095176 para subsidiar as informações apresentadas na tabela do item 1.

1.5. ESPECIFICAÇÕES PORMENORIZADAS DOS OBJETOS

1.5.1. A contratação ocorrerá por meio de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de valor inferior ao limite legal para serviços comuns de engenharia e manutenção e outros serviços e compras, observando-se as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.2. Fornecimento e instalação de cerca concertina reta eletrificada e da central de choque(kit eletrificador), com bateria, sirene e regulagem da sirene, entrada para sensor, controle remoto, cabo de alta isolamento, haste de aterramento e demais materiais necessários à instalação e funcionamento do equipamento.

1.5.3. A concertina deverá ser em aço galvanizado ou material de qualidade superior, com espessura máxima da lâmina de 60mm, formato RETA, distancia entre as concertinas paralelas de no mínimo 10 centímetros e no máximo 15 centímetros, voltagem máxima de 11.000V (voltage) com choque pulsativo.

1.5.4. A concertina será instalada nos locais definidos pela FISCALIZAÇÃO, no contorno dos muros e/ou grades de contorno de cada edificação, apoiadas nas hastes de sustentação. As hastes deverão ser chumbadas com argamassa de cimento e areia aos muros de cada edificação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a execução do rasgo com fixação da haste e posterior recomposição da área, podendo também ser utilizada argamassa pré fabricada.

1.5.5. A recomposição deve seguir o acabamento original do muro (pintura/textura)

1.5.6. Todos os acessórios necessários à instalação serão inclusos no preço a ser proposto (grampo, arame, hastes, parafusos, buchas, esticadores, cabos guias, anéis, clips, etc)

e deverão ser em aço galvanizado a quente.

1.5.7. A distância entre a concertina e o muro/gradil deverá ser de no máximo 12cm.

1.5.8. A empresa deve garantir que o choque pulsativo, voltagem e amperagem NÃO sejam mortais em caso de contato físico direto, além de observar todos os cuidados técnicos para que não haja risco de choque elétrico em caso de contato indireto.

1.5.9. Os modelos da concertina reta eletrificada estão exemplificados conforme figuras abaixo:



1.5.10. A partir do 1º suporte, instalar os demais suportes com uma distância máxima de 2 (dois) metros entre eles, sendo obrigatória a fixação de duas hastes (uma em cada sentido), nos cantos, com isoladores que suporte as especificações para o funcionamento da solução, deixando o arremate para o ultimo canto (sempre menor que 2 (dois) metros) ou distancia equivalente de modo que evite o contato do fio ao solo em caso de rompimento.

1.5.11. As hastes de instalação deverão ser de aço galvanizado ou material que resista às intempéries do clima e tempo, além de possuir 6 (seis) isoladores e material com qualidade excepcional para suportar o peso das concertinas retas eletrificadas.

1.5.12. O Conjunto deverá ser formado por haste em alumínio h=1,00m, com 6 isoladores específicos para a cerca concertina reta eletrificada, além do tampão em plástico na ponta superior para acabamento.

1.5.13. Nas extensões de cerca por lateral do terreno, superior a 100m, deverá ser instalado, no centro do vão ou a cada 50m, para os casos de laterais superiores aos 100m referenciados, uma haste com 06 isoladores tipo castanha ou isolador mais robusto para reforço do esticamento da concertina, em ambas as laterais da haste.

1.5.14. A cerca concertina eletrificada deverá ser linear e apropriada para ser energizada.

1.5.15. Deverá possuir placas de avisos **de perigo/risco ao contato** nas hastes para fácil percepção e leitura. Além disso, deve conter símbolos que possibilitem a compreensão cognitiva do maior número possível de pessoas.

1.5.16. As placas de aviso voltadas para a parte externa dos prédios devem ser instaladas nas hastes, no mínimo, a cada 06 (seis) metros de distância, quando a cerca eletrificada se encontrar ao lado de via pública, e no máximo, a cada dez metros nas demais hipóteses ao longo da extensão da cerca elétrica.

1.5.17. Deverá haver placas de aviso voltadas para o interior dos prédios institucionais em, no mínimo, a cada 15 metros.

1.5.18. Os parafusos deverão ser sextavados ou de qualidade equivalente. As hastes de sustentação da cerca deverão ser chumbadas aos muros de cada edificação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a execução do rasgo com fixação da haste e posterior recomposição da área. Nos perímetros em que não houver muro, estas serão fixadas nas grades através de conjunto de bucha/parafuso dimensionados de forma que dê completa estabilidade às peças quando da ação dos ventos;

1.5.19. Na extensão de cerca solicitada e instalada deverão ser considerados todos os desníveis superiores a 20cm, de forma que, nestes pontos, serão instaladas duas hastes, uma no ponto superior, e outra no ponto inferior.

1.5.20. A metragem de cerca solicitada contemplará o alinhamento COM 06 (seis) CONCERTINAS.

1.6. **Kit eletrificador de cerca**

1.6.1. O equipamento instalado para energizar a cerca deverá prover choque pulsativo em corrente contínua, com amperagem que não seja mortal;

1.6.2. Deverá possuir sistema bivolt automático (90 a 240 Vac) com saída de LED e saída 12V auxiliar;

1.6.3. O Tempo de sirene deverá ser configurável;

1.6.4. Deverá possuir ainda:

- Entrada para sensores com e sem fio;
- Arme e desarme por controle remoto;
- Arme e desarme pelo celular via aplicativo de qualquer lugar além de receber notificação do evento;
- Conexão com a internet sem necessidade de cabos;
- Saída para 02 (dois) setores mistos e independentes;

- 1.6.5. Os limites máximos do aparelho devem ser: corrente: 5 mA (cinco miliampéres); choque pulsativo e duração do pulso: 10 mseg. (dez milissegundos);
- 1.6.6. Tensão de saída mínima de 8.000 V (oito mil volts) e máxima de 11.000 V (onze mil volts).
- 1.6.7. Permitir interligação com centrais de alarmes e/ou sirenes;
- 1.6.8. Bateria: 12V, selada, com dimensões reduzidas, aproximadamente 15x6,5x10cm (CxLxA)
- 1.6.9. Possuir Sirene tipo corneta, 120Db acionada em caso de quebra ou rompimento e dispor de dispositivo para desativação em caso de "alarme falso", inclusive para desativação a distância;
- 1.6.10. Deverá dispor de opções de tempo de sirene e cobertura mínima de 3.100 metros lineares de cerca, ref. GENNO, INTELBRÁS ou similar;
- 1.6.11. Instalar, em caso de necessidade, outros equipamentos necessários para o pleno funcionamento do material, com o intuito de incluir toda a demanda acima exposta;
- 1.6.12. Todos os itens deverão ser entregues devidamente configurados para utilização, sendo realizado, no ato da entrega, um rápido treinamento com servidores do local em que o serviço foi realizado.
- 1.6.13. Todos os equipamentos fornecidos e instalados deverão ser certificados junto ao INMETRO.
- 1.6.14. Todo o sistema deverá ser aterrado através de haste de cobre 2,40m conectada ao borne da central de alarme.
- 1.6.15. Deverão ser fornecidos todos os manuais e termos de garantia de todos os equipamentos instalados.
- 1.6.16. A CONTRATADA deverá fornecer 2(dois) controles remotos para ativação e desativação do sistema para cada prédio institucional dos seus respectivos sistemas.
- 1.6.17. A localização da central eletrificadora, bem como das sirenes, será definida pela FISCALIZAÇÃO.
- 1.6.18. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, além do suporte da empresa em caso de necessidade de manutenção/reparação em caso fortuito ou força maior;

1.7. **Do serviço:**

- 1.7.1. Os serviços a serem executados incluem a utilização de material equipamentos específicos, novos e em perfeito estado de funcionamento, seus acessórios e mão de obra especializada, deslocamento para os municípios do interior, inclusos na proposta;
- 1.7.2. A instalação deverá obedecer altura mínima de acordo com especificação em legislação vigente, observando as leis municipais do local de instalação para este tipo de serviço. Os materiais e execução do serviço deverão obedecer as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e em conformidade da Lei nº 4.150/62, quando for o caso, bem como às determinações das normas técnicas existentes como IEC-Internacional Eletrotechnical Commission além dos preceitos da lei nº 13.477/17.
- 1.7.3. As hastes devem ter sua instalação fixada de modo que estas sejam capazes de aguentar a tensão gerada pelo estiramento dos materiais de sustentação e condução da eletricidade, evitando que fique frouxo e vulnerável;
- 1.7.4. Aos instaladores, deverá ser fornecido todo o equipamento de proteção individual (EPI) necessário para a execução do serviço.

1.7.5. Em caso de danos ao muro quando da instalação, correrá por conta da prestadora do serviço os custos referentes aos reparos necessários.

1.7.6. Se necessário, providenciar qualquer documento de desembaraço para instalação junto aos órgãos competentes.

1.7.7. Os custos de instalação, bem como a retirada de material existente, se houver, além da preparação para instalação serão de responsabilidade da prestadora de serviço e deverá estar incluso no preço a ser proposto.

1.7.8. Realizar a troca/substituição dos materiais que estiverem em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e/ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções que possa haver nas cercas eletrificadas já instaladas.

1.7.9. Toda a solução deverá estar devidamente isolada para evitar choques quando não houver contato direto com a cerca elétrica;

1.7.10. Providenciar toda a instalação necessária para o pleno funcionamento do sistema de proteção, incluindo a eletrificação do sistema deixando pronto para uso assim que terminada a instalação.

1.7.11. Responder por todo e qualquer dano que causar ao órgão contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por atos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste termo de referência.

1.7.12. Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento após verificação das especificações constantes deste Termo de Referência, e arcar com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

1.7.13. Realizar testes de aceitação;

1.7.14. Orientar a equipe de segurança sobre a operação da cerca elétrica e os cuidados a serem observados.

1.8. **Do local de instalação**

1.8.1. O local de instalação encontra-se na Av. Macapá, Centro, S/N - São Luiz/RR.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **Objetivo:** Aquisição e instalação de sistema de segurança perimetral (concertina reta eletrificada) e kit eletrificador para a Promotoria de Justiça de São Luiz do Anauá.

2.2. **Justificativa:** A medida visa mitigar riscos de intrusões e furtos, garantindo a integridade do patrimônio público e a segurança de membros, servidores e usuários do Ministério Público. A escolha pela concertina eletrificada justifica-se pela sua dupla função: barreira física de difícil transposição e barreira psicológica/sensorial por meio do choque pulsativo não letal

3. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Necessidade da Contratação** A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de reforçar a segurança orgânica e perimetral da Promotoria de Justiça de São Luiz do Anauá. Atualmente, a estrutura física da unidade apresenta vulnerabilidades em seus muros e divisas, o que potencializa o risco de invasões, atos de vandalismo e furtos de bens públicos. A instalação de barreiras físicas e eletrônicas é medida indispensável para

garantir a proteção do patrimônio institucional e, primordialmente, a integridade física de membros, servidores e cidadãos que utilizam o edifício.

3.2. **Descrição da Solução Escolhida** A solução definida consiste na instalação de **250 metros de Cerca Concertina Reta Eletrificada (6 filamentos)** integrada a **01 Kit Eletrificador**. Esta escolha técnica justifica-se pelos seguintes fatores:

3.2.1. **Dualidade de Proteção:** Diferente da concertina simples, a versão eletrificada combina o obstáculo mecânico cortante (barreira física) com o choque pulsativo (barreira sensorial), oferecendo maior poder de dissuasão.

3.2.2. **Eficiência de Custo-Benefício:** Trata-se de uma solução de baixa manutenção e alta durabilidade quando comparada a sistemas de vigilância humana ininterrupta ou monitoramento exclusivamente eletrônico (câmeras), que não impedem a transposição física imediata.

3.2.3. **Adequação Normativa:** O sistema será instalado seguindo as normas técnicas de segurança (ABNT) e legislação local, com a devida sinalização de advertência, garantindo que o choque seja de natureza inibidora e não letal.

3.3. O quantitativo de 250 metros foi dimensionado com base na medição total do perímetro da Promotoria de São Luiz do Anauá, assegurando que não existam "pontos cegos" ou áreas desprotegidas. O kit eletrificador (01 unidade) é o componente central necessário para a energização de toda a extensão linear projetada, incluindo os periféricos necessários para o pleno funcionamento (hastes, isoladores, bateria e sirene).

3.4. A contratação está em consonância com o planejamento de segurança institucional, visando a continuidade dos serviços públicos em ambiente seguro e a redução de gastos com eventuais reparos decorrentes de sinistros ou invasões.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A cerca concertina reta eletrificada representa uma solução avançada e eficaz para a proteção perimetral de áreas sensíveis. Composta por lâminas de alta resistência e sistema eletrificado, esta cerca oferece uma barreira robusta e dissuasiva contra intrusões não autorizadas. As lâminas da cerca são fabricadas com materiais de alta resistência, garantindo durabilidade e resistência a tentativas de corte ou escalada., além disso, o sistema eletrificado incorporado na cerca proporciona uma camada adicional de segurança, dissuadindo potenciais invasores através de choques não letais. Outrossim, todas as partes metálicas são submetidas a processos rigorosos de galvanização e revestimento, conferindo proteção contra corrosão e aumentando a vida útil da cerca.

4.2. Desta forma, a aquisição da cerca concertina reta eletrificada por meio da compra apresenta diversas vantagens em relação ao aluguel, proporcionando um investimento a longo prazo e maximizando a eficácia da solução de segurança. Algumas das vantagens incluem:

- 4.2.1. **Propriedade Permanente:** Ao adquirir a cerca, a entidade torna-se proprietária da solução, garantindo controle total sobre sua operação e manutenção.
- 4.2.2. **Economia a Longo Prazo:** A compra elimina custos contínuos associados ao aluguel, resultando em economia significativa ao longo do tempo.
- 4.2.3. **Adaptação Personalizada:** A propriedade permite adaptações e personalizações específicas às necessidades da área protegida, otimizando a eficiência do sistema.

4.3. A cerca concertina reta eletrificada, adquirida por meio da compra, não apenas atende aos padrões de segurança, mas também representa um investimento estratégico para a proteção duradoura de perímetros. A escolha pela compra reflete um compromisso de longo prazo com a segurança e a integridade das instalações protegidas, sendo recomendável, em média, manutenção preventiva uma vez por ano para certificar o bom funcionamento do equipamento.

4.4. Estima-se uma vida útil de 10 anos para o material galvanizado, desde que submetido a manutenções preventivas anuais.

4.5. A solução compreende o fornecimento de materiais novos, incluindo hastes de alumínio de 1,00m, isoladores resistentes a intempéries, e central de choque com suporte a aplicativos e notificações em tempo real.

4.6. A contratada deve assegurar garantia de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e instalação, garantindo que a solução permaneça operacional durante o período inicial de maior ajuste do sistema.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Sustentabilidade:**

5.1.1. A exposição da cerca concertina reta eletrificada a possíveis impactos causados por aves ou animais que escalam muros/cercas em ambientes institucionais é um aspecto a ser considerado. Devido à espessura robusta do material, a probabilidade de danos é reduzida, proporcionando uma resistência eficaz contra tais interações. A instalação em zonas urbanas torna a interação com animais silvestres quase nula.

5.1.2. No que diz respeito ao consumo energético, o equipamento adota padrões de baixo consumo, contribuindo para uma eficiência energética notável. Adicionalmente, no cenário de descarte, destaca-se a reciclabilidade do material, resultando em um impacto ambiental mínimo nesse contexto.

5.1.3. Entretanto, é crucial abordar a gestão responsável de resíduos elétricos e eletrônicos, uma vez que a presença de elementos eletrificados requer procedimentos cuidadosos para evitar impactos negativos no meio ambiente. Dentre os principais procedimentos, destaca-se: o correto descarte do material e o uso de equipamento de segurança no manuseio e instalação do equipamento. A galvanização e revestimento, apesar de conferirem durabilidade ao material, exigem uma abordagem adequada no tratamento de resíduos, a fim de prevenir possíveis danos ao ecossistema nos casos de descarte e/ou manipulação do produto.

5.1.4. Assim, a implementação de cercas concertina retas eletrificadas deve ser pautada, junto com a empresa, por práticas sustentáveis, envolvendo a seleção de materiais ecoeficientes, processos de fabricação de baixo impacto ambiental e gerenciamento de resíduos.

5.2. **Indicação de marcas ou modelo:**

5.2.1. O órgão **NÃO** indica marca específica para os equipamentos (concertina, central de choque, sirene e acessórios), priorizando a ampla competitividade, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência.

5.2.2. A escolha dos modelos e fabricantes fica a critério da CONTRATADA, observando-se obrigatoriamente:

a) O atendimento aos padrões de segurança e voltagem exigidos;

b) A compatibilidade com as tecnologias solicitadas (ex: conexão Wi-Fi/aplicativo);

c) A certificação compulsória junto ao **INMETRO** para os itens eletrificadores;

d) O fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, que gozem de rede de assistência técnica e garantia mínima conforme estipulado.

5.3. Da exigência de amostra:

5.3.1. Não se aplica para a presente contratação, pois as especificidades estão claras conforme item 1.0 do presente Termo de Referência

5.3.2. No entanto, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade sendo exigido a apresentação com critérios claros e objetivos para avaliar a aceitabilidade dos produtos/serviços oferecidos pelos licitantes. Esses critérios são realistas e alinhados com as necessidades e expectativas da Assessoria de Segurança Institucional.

5.4. Qualidade do Material:

5.4.1. Verificação da qualidade dos materiais, garantindo que estejam em conformidade com os padrões esperados para assegurar o bom funcionamento do equipamento por longos períodos de tempo

5.4.2. Será ainda, avaliado a resistência e durabilidade do objeto, especialmente aqueles sujeitos a uso frequente e desgaste.

5.5. Adequação às Especificações:

5.5.1. Conferência das especificações técnicas descritas no edital ou na proposta, assegurando que os produtos/serviços atendam as necessidades específicas da instituição.

5.6. Funcionalidade:

5.6.1. Verificação se os produtos executam suas funções conforme o esperado, como alarme, eletrificação correta e energização conforme central da cerca eletrificada.

5.6.2. Avaliação ainda da segurança dos equipamentos, além das placas sinalizadoras de perigo como alerta de possível risco ao contato.

5.7. Conformidade com Normas Técnicas:

5.7.1. Verificação se os produtos estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.7.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.8. Subcontratação:

5.8.1. Para o fornecimento e instalação não será necessário. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todo o material além da instalação, dará garantia do serviço e produtos utilizados.

5.8.2. No entanto, decorrido o prazo da garantia, sendo verificado in loco, a instalação, estado de conservação, ajustes, possível necessidade de substituição de hastes, fios, ou qualquer outro componente prescindível para o perfeito funcionamento da solução, a

administração pública com fundamento no princípio da motivação, contratará uma empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de componentes capazes de dar continuidade ao serviço ora contratado.

5.9. **Garantia da contratação:**

5.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. **Da garantia dos serviços:**

5.10.1. O Fornecedor deverá oferecer garantia integral dos equipamentos/serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do serviço executado, período este em que eventuais defeitos de fabricação/instalação devem ser reparados sem ônus para o MPRR.

5.10.2. Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá realizar até **2 (duas)** manutenções corretivas, sem qualquer ônus adicional para a contratante, devendo tais custos estarem previstos na proposta comercial. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todo o suporte técnico, logístico e material necessário para o reparo de eventuais danos ou avarias na cercagem.

5.10.3. Os reparos ou defeitos de fabricação dos equipamentos deverão ser solucionados em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação emitida pelo Fiscal do contrato

5.10.4. O preços poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. nos termos do Artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. **Das Condições e prazos**

5.11.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, tendo o prazo de execução definido em 20 (vinte) dias corridos.

5.11.2. Os prazos acima indicados estão definidos para a implantação de apenas um ou dos dois sistemas de segurança previstos neste instrumento (Concertina eletrificada e central de alarme).

5.11.3. O serviço será recebido provisoriamente pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após o seu término;

5.11.4. O serviço será recebido definitivamente, em até 30 (trinta) dias pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos especificados;

5.11.5. Caso exista algum impedimento de recebimento nos termos acima, o recebimento definitivo poderá ter prazo superior ao assinalado.

5.11.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.11.7. Os bens deverão ser entregues e instalados/consertados/substituídos nas promotorias e prédios institucionais constantes no item 1, com todos os custos de deslocamentos inclusos na proposta para as Promotorias de Justiça do interior do estado.

5.12. **Da visita técnica:**

5.12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações e elaboração da proposta, a licitante deverá ter pleno conhecimento das condições locais, da natureza e do escopo dos serviços.

5.12.2. Fica facultada à CONTRATADA a realização de **Visita Técnica** aos locais de execução do serviço (Promotoria de Justiça de São Luiz do Anauá), mediante agendamento prévio junto ao setor responsável, com o objetivo de aferir as reais condições dos muros e gradis, bem como eventuais dificuldades técnicas para a instalação da concertina e do kit eletrificador.

5.12.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar o desconhecimento das condições locais ou a dificuldade de acesso como justificativa para o descumprimento de prazos, solicitação de aditivos contratuais ou alteração dos preços unitários pactuados.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. **Qualificação Técnico-Operacional:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de instalação de cerca elétrica e/ou concertina.

6.1.1. Será admitido o **somatório de atestados** para fins de comprovação do quantitativo mínimo.

6.1.2. O quantitativo mínimo exigido para o atestado (ou somatório deles) deverá ser de, ao menos, 50% da metragem prevista neste Termo de Referência.

6.2. **Qualificação Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal ou contratado, na data da apresentação da proposta, profissional de nível técnico ou superior (Técnico Industrial ou Engenheiro Eletricista), com o devido registro no conselho de classe competente (CFT ou CREA).

6.2.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita mediante cópia da CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade do profissional para a execução deste objeto específico.

6.2.2. Apresentação de prova de registro da empresa CONTRATADA no conselho de classe (CREA ou CFT), em plena validade.

6.3. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.4. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos, em plena validade:

6.4.1. **Esfera Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

6.4.2. **Esfera Estadual:** Certidão Negativa de Débitos Estaduais (ou Positiva com efeitos de Negativa), emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

6.4.3. **Esfera Municipal:** Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou Positiva com efeitos de Negativa), emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda (ou Finanças) do domicílio

ou sede da licitante;

6.4.4. **Regularidade Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5. A comprovação de que trata este item poderá ser substituída, total ou parcialmente, pela apresentação do extrato de registro no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), desde que os certificados constantes no sistema estejam dentro do prazo de validade.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPRR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. **FISCALIZAÇÃO**

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.7.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

7.8. **GESTOR DO CONTRATO**

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

7.9.1. Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base nas fundamentações subsequentes neste tópico:

7.9.2. **Baixa Complexidade:** O objeto (serviço, instalação de cerca concertina e kit eletrificador) possui natureza padronizada e baixa complexidade técnica, sendo que a necessidade da Administração e a solução escolhida são plenamente demonstradas e detalhadas diretamente neste Termo de Referência, o qual supre a função de planejar a contratação de forma definitiva.

7.9.3. **Eficiência Administrativa:** A dispensa do ETP visa conferir celeridade ao processo e economia de recursos administrativos, em observância ao princípio da proporcionalidade, visto que o esforço administrativo para a elaboração de estudos preliminares seria desproporcional ao vulto econômico e à simplicidade da demanda.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO:

8.1. Entende-se pelo NÃO parcelamento do objeto, tendo em vista que de acordo com o parágrafo 3º do art. 40 da Lei 14.133/21:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.2. Justifica-se a aquisição e instalação mediante **Lote Único** em virtude da necessidade de **interoperabilidade** dos elementos que compõem o sistema. O parcelamento do objeto, neste caso, mostrar-se-ia prejudicial à celeridade administrativa e à eficiência técnica, uma vez que a execução integrada por uma única empresa contratada garante o alinhamento logístico e a cobertura integral da garantia técnica sobre o conjunto instalado, sem lacunas de responsabilidade entre fornecedor e instalador.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,

pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá decorridos os prazos estabelecidos no item 5.11.1, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade, se houver;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até

que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.1.13. Observação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia - Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

10.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 27.849,99 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, juntamente com kit central, bateria e haste de aterramento, e despesas com deslocamento de corpo técnico para instalação do produto, conforme pesquisa de preço constante no evento SEI nº 1095176.

Item	Caracter	Descrição do Serviço/Item	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR MÉDIO
1		Cerca Concertina Reta Eletrificada com 6 (seis) filamentos fabricada em aço galvanizado (ou superior), formato RETA, com lâminas de espessura máxima de 60mm.	m	250	R\$ 23.350,00
2	378409	Kit Central de Choque Bivolt, certificado pelo INMETRO c/ Wi-Fi (App), Bateria, Sirene e 02 controles.	Unidade	01	R\$ 1.266,66
3		Fornecimento global de materiais (grampos, arames, esticadores galvanizados), mão de obra, deslocamento, configuração total do sistema e treinamento básico para os servidores na Promotoria de São Luiz do Anauá.	Unidade	01	R\$ 3.233,33
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL					27.849,99

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**
 - I - moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - II - O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - III - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária DOF.



Documento assinado eletronicamente por **FYLIPPIO DE ALMEIDA SANTOS, Policial Militar**, em 20/02/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1090980** e o código CRC **6388F3F7**.